



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA THERMAS AUTO POSTO LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THERMAS AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.895.834/0001-70, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1405, Centro, Piratuba, SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Ewerton Bruno Knebel, portador da Cédula de Identidade nº 5.007.022 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 074.146.809-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 022/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CONSIDERANDO** o pedido da Contratada o qual demonstra a quebra do equilíbrio contratual, aos valores da Gasolina em 8,2% (oito inteiro e dois centésimos por cento), Diesel Comum em 8% (oito inteiro por cento) e ao Diesel S10 em 7,3% (sete inteiro e três centésimos por cento).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços dos valores da gasolina, litro do óleo diesel comum, bem como do diesel S10.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alterados os preços unitários da gasolina, do óleo diesel comum e do diesel S10 conforme a tabela abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Índice de Recomposição</b>	<b>Preço anterior</b>	<b>Preço Corrigido em R\$</b>
Óleo Diesel Comum	8%	3,03	3,27
Gasolina	8,20%	3,79	4,10
Óleo Diesel S10	7,3%	3,15	3,38

2.2. Os novos preços passam a vigorar a partir da data de 28 de julho de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste Termo previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), por litro abastecido de gasolina comum, R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), por litro abastecido de óleo comum, R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), por litro abastecido de óleo S10.

3.2. O valor total **estimado** do presente Contrato constitui a importância de R\$ 1.306.310,00 (um milhão trezentos e seis mil e trezentos e dez reais), observado o disposto no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira.

3.3. As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto do Presente Contrato correrão às seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

- ✓ - 03.01.2.004.3.3.90.30.01.00.00.00 (6/2017);
- ✓ - 13.01.2.044.3.3.90.30.01.00.00.00 (28/2017) FMS;
- ✓ - 13.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (10/2017) FMS;
- ✓ - 13.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00 (13/2017) FMS;
- ✓ - 02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00 (3/2017);
- ✓ - 14.01.2.027.3.3.90.30.01.00.00.00 (93/2017);
- ✓ - 11.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00 (78/2017);
- ✓ - 16.01.2.022.3.3.90.30.01.00.00.00 (118/2017);
- ✓ - 15.01.2.021.3.3.90.30.01.00.00.00 (104/2017);
- ✓ - 07.01.2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (28/2017);
- ✓ - 07.01.2.008.3.3.90.30.01.00.00.00 (25/2017);
- ✓ - 09.01.2.036.3.3.90.30.01.00.00.00 (61/2017);
- ✓ - 09.01.2.036.3.3.90.30.01.00.00.00 (150/2017);
- ✓ - 17.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00 (132/2017);
- ✓ - 16.01.2.028.3.3.90.39.69.00.00.00 (120/2017);

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 28 de Julho de 2017.

**EWERTON BRUNO KNEBEL**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: